



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

EDITAL UFCEG/PRAC/CAE Nº. 03/2021

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos/as estudantes de graduação da UFCEG nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, AUXÍLIO MORADIA e RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e as Portarias UFCEG nº 003/2003, nº 134/2014 e nº 096/2017.

1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos/as estudantes de graduação da UFCEG aos programas de assistência estudantil, sobretudo aos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a contribuir para ampliar as condições de permanência e conclusão na educação superior.
- 1.2 Os Programas de Residência e Restaurante Universitário, durante o processo de suspensão das atividades presenciais serão substituídos pelo Auxílio

Emergencial de Acolhimento nos termos das Resoluções CSGFA nº 02/2020 e 01/2021.

2 . DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS:

2.1 **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** Regulamentada pela Resolução nº 07/2015 do Colegiado Pleno, visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFCG, sobretudo aos/às que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sejam oriundos de cidades distintas de onde se encontra o *campus*, contribuindo com as condições de permanência e conclusão do curso.

2.2 **AUXÍLIO MORADIA:** Regulamentada pela Portaria nº 134/2014, visa contribuir com a permanência dos/as estudantes dos cursos de graduação da UFCG, sobretudo os/as que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e sejam oriundos/as de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados através do repasse mensal de auxílio pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3 **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:** Regulamentado pelas Portarias nº 03/2003 e 096/2017, visa ampliar as condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação da UFCG, sobretudo os/as que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a oferta de refeições.

3 . DOS REQUISITOS:

3.1 Para participar do processo seletivo, o/a estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado/a em cursos de graduação presenciais da UFCG;
- Ter *status* DEFERIDO no cadastramento socioeconômico realizado pela Equipe de Serviço Social da assistência estudantil, de acordo com o Edital UFCG/PRAC/CAE N° 01/2021 (disponível em:

<https://www.prac.ufcg.edu.br/images/editais/2021/PRAC-Edital-N1-2021.pdf>);

- Atender aos critérios e normas expostos neste Edital.

3.2 Para o Programa de **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o/a estudante deve estar matriculado/a no mínimo em 16 créditos (*campus* Campina Grande) e 15 créditos (demais *campi*).

3.2.1 Em razão da pandemia da COVID-19 e considerando o período de excepcionalidade, não será exigido o número mínimo de créditos citado no item 3.2 no período letivo 2020.2E.

3.3 Para os Programas de **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA e AUXÍLIO MORADIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o/a estudante deve atender aos requisitos abaixo:

3.3.1 Não ter sido graduado/a anteriormente;

3.3.2 Não possuir núcleo familiar residindo e/ou residir na cidade onde está localizado o *campus* em que estuda;

3.3.3 Não ter participado, anteriormente, do Programa de Residência Universitária da UFCG no *campus* em que está matriculado/a.

4 . DAS VAGAS:

4.1 As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil estão descritas no quadro a seguir:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS
CAMPUS CAMPINA GRANDE	
AUXÍLIO MORADIA	18
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	07
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	08
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	50

CAMPUS CAJAZEIRAS	
AUXÍLIO MORADIA	06
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	50
CAMPUS CUITÉ	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	09
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	07
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	30
CAMPUS PATOS	
AUXÍLIO MORADIA	09
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	03
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	08
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	15
CAMPUS POMBAL	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	09
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	17
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	07
CAMPUS SOUSA	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	04
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	13
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	26
CAMPUS SUMÉ	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	03
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	06

4.2 Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência nos Programas com número de vagas igual ou maior que 05, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem selecionados/as alunos/as com deficiência, as vagas serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

4.3 Para concorrer como pessoa com deficiência, o/a estudante deve ter apresentado a documentação exigida durante o processo de cadastramento, a saber: o Termo de Concorrência à Reserva de Vaga, o laudo médico atualizado, devidamente assinado

e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5. DO CRONOGRAMA:

EVENTO	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10 DE AGOSTO DE 2021	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos <i>campi</i> na internet
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2021	https://jus2.prac.ufcg.edu.br/
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 08 DE SETEMBRO DE 2021	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Páginas dos <i>campi</i> na internet
RECURSO À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	09 A 10 DE SETEMBRO DE 2021	SEI-UFCG (www.sei.ufcg.edu.br)
RESULTADO	13 DE SETEMBRO DE 2021	Sites da UFCG (www.ufcg.edu.br) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br)
REUNIÃO COM OS NOVOS SELECIONADOS	15 DE SETEMBRO DE 2021	VIA GOOGLE MEET, COM <i>LINKS</i> A SEREM DIVULGADOS NO RESULTADO FINAL

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A inscrição dos/as estudantes será realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet através do sistema JUS2, no link: <https://jus2.prac.ufcg.edu.br>.

6.2 Para acessar o sistema JUS2, o/a estudante deve utilizar o *login* e a senha do Portal de Sistema Integrados (PSI) da UFCG. Caso o/a estudante ainda não conheça suas credenciais, poderá consultar o PSI pelo link: <https://psi.ufcg.edu.br/>

6.3 O/A estudante deve realizar *login* no JUS2 e, preencher completamente o formulário disponibilizado pelo sistema com todas as informações requeridas e selecionar o(s) auxílio(s) no(s) qual(is) deseja se inscrever.

6.4 Somente serão homologadas as inscrições dos/as estudantes que realizaram o processo de cadastramento para avaliação socioeconômica realizada pela Equipe de Serviço Social, com *status* DEFERIDO, de acordo com o Edital UFCG/PRAC/CAE Nº 01/2021.

6.5 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

6.6 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento completo do formulário de inscrição assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.7 A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

6.8 O/A estudante poderá concorrer a todos os Programas, todavia, não poderá haver acumulação, salvo nos casos previstos nas Portarias que regem os mesmos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Após as inscrições, a PRAC/CAE irá submetê-las à avaliação dos critérios dispostos no item 3 deste Edital e publicará a lista com os nomes dos/as candidatos/as com as inscrições homologadas para o processo de classificação, de acordo com as

especificações do cronograma.

7.2 Os/As estudantes que não cumprirem os critérios de inscrição e procedimentos de seleção dispostos nos itens 3 e 6 terão sua inscrição NÃO HOMOLOGADA.

7.3 Se o/a candidato/a tiver sua inscrição NÃO HOMOLOGADA, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma.

7.3.1 Para interpor recurso o/a candidato/a deve protocolar processo através do SEI-UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Coordenação do Núcleo de Assistência Estudantil do seu *Campus* de origem.

7.3.2 A avaliação do recurso deve ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis e, se o recurso for julgado procedente, o nome do/a estudante passará a integrar a lista de homologação.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os critérios específicos para cada Programa constam na página da PRAC, os quais podem ser consultados através do link: <https://prac.ufcg.edu.br/documentos>.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos/as estudantes candidatos/as, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.
- b. Estar matriculado no maior número de créditos.

10. DOS CRITÉRIOS DE NÃO HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Não cumprir os critérios de inscrição e procedimentos de seleção, conforme

os itens 3 e 6 deste Edital.

11. DO RESULTADO:

11.1. A publicação da lista com o **RESULTADO** ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma.

11.2. A lista com o Resultado apresentará o *status* dos/as candidatos/as como:

a) **SELECIONADO E CLASSIFICADO:** estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;

b) **CLASSIFICADO:** estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS

12.1 Na data e link indicados no documento de publicação do Resultado Final, o/a estudante selecionado/a e classificado/a deverá participar de reunião virtual, que ocorrerá através do Google Meet para orientações sobre o ingresso nos auxílios e assinatura do termo de compromisso para ingresso no Programa.

12.2 O/A estudante selecionado/a e classificado/a que não possa comparecer à reunião deverá apresentar justificativa, por email, ao Núcleo de Assistência Estudantil do seu respectivo campus em até 1 dia útil após a data da reunião publicada no resultado final, sob risco de ser substituído/a por outro/a candidato/a da lista de classificados/as.

12.3 O/a candidato/a selecionado/a e classificado/a que não assinar o termo de compromisso no período definido no cronograma ou nas datas de convocação será considerado/a DESISTENTE, podendo a vaga ser preenchida de acordo com a lista de classificados.

13. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

13.1 O pagamento dos auxílios será efetuado até o dia 15 do mês subsequente, exclusivamente, através de ordens bancárias emitidas pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de depósitos em conta bancária pertencente ao/à estudante, sendo vedada a utilização de contas de terceiros.

13.2 O cadastramento dos dados bancários no sistema de controle acadêmico (<https://pre.ufcg.edu.br:8443/ControleAcademicoOnline/>) é de responsabilidade do/a aluno/a selecionado/a, devendo ser providenciado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

13.3 Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o/a discente deverá comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail (prac@ufcg.edu.br), a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao/à beneficiário/a fazer o ressarcimento ao erário.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará na desclassificação do/a estudante candidato/a e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

14.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.3 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

14.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

14.5 Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o/a discente deverá entrar em contato com o Núcleo de Assistência Estudantil do *Campus* de origem de cada candidato/a.

CAMPUS	E-MAIL
CAMPINA GRANDE	cae.prac@setor.ufcg.edu.br
CAJAZEIRAS	https://suporte.cfp.ufcg.edu.br/
CUITÉ	servicosocialces@gmail.com
PATOS	assistenciaestudantilcstr@gmail.com
POMBAL	gae.ccta@ufcg.edu.br
SOUSA	nae.ccjs@gmail.com
SUMÉ	gaecdsa@gmail.com

Campina Grande, 10 de agosto de 2021.

Elizandra Silva da Penha
Coordenadora de Apoio Estudantil

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários